



LEI ORDINÁRIA Nº 1252

de 05 de maio de 2006

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER,
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 6.0 % (seis por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º de abril de 2006.

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

EM, 05 DE MAIO DE 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1252/2006 - 05 de maio de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em